

**Nº 242-A - DOU de 18/12/20 - Seção 1 – Edição Extra - p.12**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.573, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 3.300/GM/MS, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.176956/2020-64, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O período de 60 (sessenta) dias será contado a partir da data de expiração dos 90 (noventa) dias das habilitações de leitos constantes das Portarias citadas no Anexo, referentes às competências dezembro/2020 e Janeiro/2021. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 9.408.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oito mil reais), conforme Anexo.

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo**  
**Centro de Documentação**  
[ctd@saude.sp.gov.br](mailto:ctd@saude.sp.gov.br)

**EDUARDO PAZUELLO**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR
MA	210300	CAXIAS	HOSPITAL REGIONAL DE CAXIAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO	7891067	134520	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.341 DE 01/09/2020	8	768.000,00
MA Total									8	768.000,00
MG	310670	BETIM	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	2126494	135194	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.527 DE 22/09/2020	40	3.840.000,00
MG	313130	IPATINGA	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	2193310	134665	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.399 DE 09/09/2020	10	960.000,00
MG	313130	IPATINGA	HOSPITAL MARCIO CUNHA	2205440	134663	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.399 DE 09/09/2020	10	960.000,00
MG Total									60	5.760.000,00
SP	353470	OURINHOS	SANTA CASA DE OURINHOS	4049020	134341	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.465 DE 16/09/2020	10	960.000,00
SP	355670	VINHEDO	SANTA CASA DE VINHEDO	2699915	135086	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.465 DE 16/09/2020	5	480.000,00
SP	353390	OLIMPIA	SANTA CASA DE OLIMPIA	2082845	135065	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.465 DE 16/09/2020	5	480.000,00
SP	355700	VOTORANTIM	HOSPITAL MUNICIPAL DE VOTORANTIM	2087618	135117	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.527 DE 22/09/2020	5	480.000,00
SP	355370	TAQUARITINGA	SANTA CASA DE TAQUARITINGA	2078295	134403	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.373 DE 04/09/2020	5	480.000,00
SP Total									30	2.880.000,00
TOTAL GERAL									98	R\$ 9.408.000,00